

ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

(Aviso de Licitação publicado no DOU – Seção 03, da Edição de 21/03/2023)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentos às atividades de Comunicação Social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidades da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09h , do dia 03 de abril de 2023.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h , do dia 03 de abril de 2023.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da proposta, ou seja: às 23:59h do dia 29/03/2023 , exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br , ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .
CONTAGEM DOS PRAZOS:	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da ADAPS.
NORMA DE REGULAMENTAÇÃO:	Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento das licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.
LOCAL DA LICITAÇÃO:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
CONTATOS	No endereço SBS, Quadra 2, Ed. Carlton Tower, 7º andar – Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70040-900

INFORMAÇÕES:	70070-120, no horário das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (61) 3686-5550, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br
Problemas com conexão e/ou dúvida sobre o sítio www.licitacoes-e.com.br:	Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0001 Demais Cidades: 0800-729-0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 099/2022/PRES/ADAPS

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1 A **ADAPS**, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS www.adapsbrasil.com.br, ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, (quanto à aplicação da margem de preferência à Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentos às atividades de Comunicação Social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidades da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

3.1.2 Credenciamento: **até às 09:00h do dia 03 de abril de 2023;**

3.1.3 Término de lançamento de propostas: **às 09:00h do dia 03 de abril de 2023;**

3.1.4 Início da etapa de lances: **às 10:00h do dia 03 de abril de 2023.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ADAPS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e.bb**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5 Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação,**

observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADAPS**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 47 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações), cuja penalidade estiver em vigor;

4.1.2 Empresas que empreguem familiares de funcionário da ADAPS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

4.1.3 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.1.4 Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a ADAPS em período anterior a um ano;

4.1.5 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.1.6 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.8 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

4.1.9 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.1.10 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

4.1.11 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.12 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.13 Empresas incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>

4.1.14 Empresas incluídas na Lista de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho, acessível por meio do endereço: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

4.2 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.2.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos,

4.2.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.2.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.4 É facultada ao Pregoeiro(a) e **Equipe de Apoio**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

5. DA PROPOSTA

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

5.2 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo II – Modelo de Propostas.

5.3 O valor máximo estimado para elaboração da proposta e para fins de julgamento é de **R\$ 3.118.074,42 (três milhões cento e dezoito mil reais setenta e quatro mil e quarenta e dois centavos)**, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.1. Não será computado, para efeito de apresentação de proposta de preço, **o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, constante da tabela integrante do item **6.2.9.6 (impulsionamento de mídia)**, do Termo de Referência, uma vez que possui caráter de repasse/investimento/ressarcimento e, por essa razão, **NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA DE LANCES**, não estando, portanto, arrolado juntamente com itens descritos na Tabela constante do item 5 do Termo de Referência.

5.4 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital**, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões: **doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods**.

5.5 O **método de envio dos arquivos/documentos** no formato descrito no **subitem 5.4**, deve ser **enviado apenas na área específica da plataforma Licitações-e**, vedado qualquer tipo de redirecionamento para via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja através da plataforma, evitando

possibilidade de remoção e/ou inclusão posteriores aos da data limite fixada no Edital.

5.6 A licitante deverá cotar o **valor total GLOBAL**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

5.6.1 O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de **Compras Licitações-e do BB** e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

5.6.2 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

5.6.3 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

5.6.4 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.6.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

5.6.6 Ter indicação de que **o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão.

5.6.8 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br .

5.7 Caso haja **substituição da Proposta Comercial** antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 5.1** deste Edital.

5.8 Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o **item 5 do Anexo I –**

Termo de Referência.

6 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 6.4** abaixo.

6.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 12.2**.

6.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

6.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no **item 16** deste Edital;

6.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no (**subitem 3.1.4**) e as seguintes condições:

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

- 6.5.2** No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.5.3** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.
- 6.8** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9** A etapa de envio de lances na **sessão pública durará 10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.1** A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos e ocorrerá sucessivamente** sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.2** Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 6.9.3** O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10** Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **6.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.
- 6.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.3.1 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **6.12.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.3.3 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, **mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.**

6.12.3.4 A comunicação do sorteio será realizada no próprio ambiente eletrônico da licitação, no **Chat de Mensagens do lote.**

6.12.3.5 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.12.4 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item **6.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.13 O disposto no subitem **6.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

6.15.1 Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

6.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes, conforme o subitem 6.12.2.3 e 6.12.2.4.

6.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência e com o modelo indicado no **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.

6.16.1 A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br>

6.16.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br, antes de findo o prazo.

6.16.3 Quando da análise da proposta ajustada:

6.16.4 Se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;

6.16.5 Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor global proposto.

6.16.6 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

6.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.17.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

6.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

6.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

6.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela ADAPS.

6.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **6.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ADAPS**.

6.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela ADAPS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela ADAPS;

6.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 6.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão encaminhar ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio do Sistema, os documentos abaixo listados, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Cédula de Identidade.

7.3.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem

prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 7.3.3.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido.

7.4.3 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

7.4.3.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

7.4.3.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

7.4.3.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar também o respectivo Termo de Opção.

7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no

resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.5.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.6.2 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

7.6.3 A Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e apresentar portfólio com case de pelo menos uma campanha de âmbito nacional que tenha executado.

7.6.4 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos:

Tipo de serviços	Item	Descrição	Quantidade mínima
Assessoria de imprensa	1	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	127
	2	Produção de aviso de pauta	6
	3	Produção de artigo	3
	4	Atendimento à demanda de jornalistas	150
	5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa	1
	6	Plano Específico de Comunicação	1

	7	Planejamento e execução de <i>media training</i>	1
	8	Clipping	182
Gestão de mídias sociais	9	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais – entrevista, reportagem, depoimento ou cobertura de agenda/evento.	18
	10	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de cartelas animadas.	12
	11	Gestão, monitoramento de conteúdo e interação <i>online</i> - redes sociais.	6
	12	Cobertura de eventos institucionais (<i>on line</i>) com produção de conteúdos	6
	13	Criação de material gráfico para divulgação – mídia digital	250
	14	Cobertura fotográfica	12
	15	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sítios institucionais (<i>sites e hotspots</i>)	1
	Comunicação	16	Produção de textos institucionais,

Institucional		diagramação e envio de newsletters e emails marketing	
---------------	--	---	--

7.7 **DECLARAÇÕES:**

7.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ADAPS**;

7.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ADAPS convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

7.7.3 Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.7.4 Apresentar **Formulário de Due Diligence de Integridade**, devidamente preenchido e assinado, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste edital.

7.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em

substituição aos documentos exigidos.

7.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados **válidos por 60 (sessenta) dias**.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.12 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do **Sistema S** e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do **Sistema S**, conforme **modelo ANEXO VI**.

7.13 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

b. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.14 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e certidões mencionadas no **item 7.13**, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 As diligências mencionadas no **item 7.14** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

7.14.2 Adverte-se que alguns estados e municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

7.15 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

7.15.1 A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

7.15.2 Apresentar Formulário de Due Diligence de Integridade devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo VIII**.

7.15.3 A licitante poderá ser considerada inabilitada dependendo do parecer do Grau de Risco de Integridade - GRI.

7.16 REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.16.1 Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.16.2 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

7.16.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.16.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

7.16.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores

ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.16.6 A ADAPS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) não autenticam documentos.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico Licitações-e.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão

ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à ADAPS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.7 A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8 O **encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital**. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico Licitações-e, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à ADAPS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 DA ABERTURA

9.1 A partir do horário previsto no **item 3** – Informações Gerais deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2 Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar

conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações

técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **item 7 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema no momento do envio da proposta, conforme data e horário limite definidos no **item 3**.

10.3 Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, documentação complementar, poderão ser encaminhadas pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e, ainda para o e-mail licitacoes@adapsbrasil.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro.

10.4 A licitante poderá ser considerada inabilitada dependendo do parecer do Grau de Risco de Integridade - GRI.

10.5 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.5.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a

PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer Pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, **às 23:59h do dia 29/03/2023**. exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão **até 3 (três) dias úteis anteriores à data** para abertura da proposta, **às 23:59h do dia 29/03/2023**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.3 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à ADAPS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.3.1 Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por e-mail ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da ADAPS, aos cuidados da Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

11.3.2 O(A) Pregoeiro(A) auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4 A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.2, não será reconhecida**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.6 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DO RECURSO

12.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2 Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá às licitantes manifestar motivadamente, no **prazo de 02 (duas) horas** a partir da comunicação via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, e ainda encaminhados ao Pregoeiro(a) e Equipe de apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

12.3 **À recorrente** que tiver sua **manifestação de intenção de recurso** aceita pelo Pregoeiro será concedido o **prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 **O(s) recurso(s) e contrarrazões** deverão ser encaminhados por meio

eletrônico no endereço eletrônico e no email citados no **item 12.2**.

12.5 A **falta de manifestação** motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 12.3**, importará a **decadência do direito de recurso**, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.8 **Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

12.9 O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**.

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A **adjudicada terá 5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, a contar da **convocação efetuada pela ADAPS**, mediante comunicação via e-mail.

13.2 Deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

13.2.2 Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.3 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante

não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.2.4 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura**, podendo optar por uma das modalidades: **a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.**

13.3 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.3.1 a **carta de fiança bancária** deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

13.3.2 A caução **em dinheiro** deverá ser depositada no **Banco do Brasil, Agência 1607-1, Conta: 59024-X CNPJ: 37.318.510/0001-11.**

13.3.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de **seguro-garantia**, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

13.4 A garantia **prestada** deverá **vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.**

13.5 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADAPS**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADAPS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.6 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

13.7 **As licitantes remanescentes** convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela ADAPS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da ADAPS.

13.9 É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

15.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do **Orçamento da ADAPS**.

15.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do **Anexo VII deste Edital**, consoante os preços estabelecidos na **Proposta de Preço da adjudicada**.

15.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser **prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, em conformidade com o disposto no Manual de Licitações da ADAPS.

16 PENALIDADES

16.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Durante a fase da licitação:

16.1.1.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a ADAPS poderá impor à

CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como a rescisão contratual.

16.1.1.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará nas seguintes penalidades:

16.1.1.3 advertência;

16.1.1.4 multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

16.1.1.5 multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

16.1.1.6 suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

16.1.2 Durante a execução contratual:

16.1.2.1 Nos termos do Contrato, Anexo VII, bem como do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.2 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – anexo II do edital).

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- III. a ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

18.1 A Resolução no 01/2022, que institui o Regulamento de Integridade, Auditoria Interna e Denúncia de Irregularidades da ADAPS, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de vulnerabilidade e de eventos que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os objetivos da ADAPS.

18.2 Nos termos do Regulamento de Integridade, previamente a qualquer contratação será realizada a pesquisa de precedentes de integridade por meio da realização de procedimento de Due Diligence, com a finalidade de mitigar os riscos nos relacionamentos com terceiros.

18.3 O Due Diligence de Integridade subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é atribuído por meio do parecer de Grau de Risco de Integridade (GRI).

18.4 A licitante poderá ser considerada inabilitada dependendo do parecer do Grau de Risco de Integridade - GRI.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Fica assegurado à ADAPS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no **item 7.14**.

19.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ADAPS.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

19.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ADAPS** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

19.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

19.13 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.adapsbrasil.com.br> .

19.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1 Anexo I – Termo de Referência;

19.14.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

19.14.3 Anexo III – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

19.14.4 Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.14.5 Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;

19.14.6 Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

19.14.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;

19.14.8 Anexo VIII - Formulário de Due Diligence

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)

ANEXO I

Termo de Referência N° 025/2022

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de Comunicação Social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidades da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Os serviços/produtos constantes deste Termo de Referência serão executados sempre sob a supervisão e orientação da Gerência de Comunicação da ADAPS.

2 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá auxiliar no atendimento das demandas de comunicação da ADAPS por meio de planejamento e execução de estratégias de comunicação, produção de conteúdo, assessoria de imprensa, gestão de mídias sociais e produção audiovisual, entre outros.

2.2 Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda da ADAPS.

2.3 Os produtos e serviços serão contratados por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, conforme item 20.1 deste TR e Regulamento de Licitações e Contratos da ADAPS.

3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS) tem como finalidade promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde em caráter complementar e colaborativo com a atuação dos entes federativos, inclusive a execução do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde (MS).

3.2 O PMpB foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo MS.

3.3 A atuação da ADAPS tem relevância no contexto da saúde pública nacional, uma vez que é voltada para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) - com mais de 190 milhões de usuários, segundo dados do Ministério da Saúde -, por meio do provimento médico, em regiões de difícil acesso e alta vulnerabilidade.

3.4 Um dos diferenciais do Programa Médicos pelo Brasil é o processo seletivo nacional, pautado pela meritocracia, na busca dos melhores talentos para levar atendimento médico de qualidade aos rincões do País. Há uma seleção pública com critérios e especificidades para qualificar o processo de escolha dos profissionais.

3.5 O escopo de trabalho da ADAPS contempla intercessão com atuação de gestores municipais de saúde, uma vez que os médicos atuam em todo o território nacional em locais caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de médicos em um país de proporções continentais, em complemento à competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

3.6 No que tange o Programa Médicos pelo Brasil, outro ponto a ser destacado é a vocação da Adaps para a formação de Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde - estima-se que o Brasil precisaria de pelo menos 10 vezes mais profissionais da especialidade.

3.7 Assim, diante do espectro da Agência e de sua relevante entrega para a sociedade, demandam-se serviços e produtos de comunicação abrangentes, para diferentes públicos de interesse, de forma a garantir a consecução dos objetivos institucionais.

3.8 Posicionamento e fortalecimento da imagem da Adaps, bem como o sucesso das ações, estão diretamente ligados à correta comunicação, à interação e à proximidade com os públicos-alvo, que abrangem médicos, gestores de saúde, governos estaduais e municipais, usuários do SUS, sociedade e imprensa, entre outros.

3.9 A contratação de empresa com experiência comprovada nacional e domínio de técnicas modernas e estratégicas de comunicação e relacionamento com a imprensa ampliará a capacidade da Agência de interagir com seus públicos, garantindo assim, a eficácia das ações conduzidas pela Gerência de Comunicação e Marketing, conferindo ampla repercussão e transparência às ações institucionais. Diante do exposto, fica evidente que as ações de comunicação são imprescindíveis, assim como uma política de comunicação mais ampla junto aos atores envolvidos.

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços com equipe e fornecimento de produtos, demandados previamente pela CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS), a serem executados por equipe da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com os perfis necessários ao atendimento das demandas da CONTRATANTE, bem como estrutura administrativa necessária ao cumprimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5 DETALHAMENTO DO OBJETO - VALOR ESTIMADO

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	<i>Release</i>	254	R\$ 1.056,66	R\$ 268.391,64
2	Produção de aviso de pauta	Aviso de pauta	12	R\$ 4.828,33	R\$ 57.939,96
3	Produção de artigo	Artigo	6	R\$ 7.150,00	R\$ 42.900,00
4	Atendimento à demanda de jornalistas.	Atendimento	500	R\$ 888,33	R\$ 444.165,00
5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa.	Coletiva	02	R\$ 31.500,00	R\$ 63.000,00

6	Plano Específico de Comunicação.	Plano	2	R\$ 42.666,66	R\$ 85.333,32
7	Planejamento e execução de media training.	Treinamento	1	R\$ 40.866,66	R\$ 40.866,66
8	Clipping.	Relatório de notícias	365	R\$ 572,00	R\$ 208.780,00
9	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais – entrevista, reportagem, depoimento ou cobertura de agenda/evento.	Vídeo	36	R\$ 10.800,00	R\$ 388.800,00
10	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de cartelas animadas.	Vídeo	24	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
11	Gestão, monitoramento de conteúdo e interação <i>online</i> - redes sociais. (Conforme item 6.2.3)	Monitoramento Mensal	12	R\$ 25.066,66	R\$ 300.799,92
12	Cobertura de eventos institucionais (<i>on line</i>) com produção de conteúdos.	Cobertura de Eventos	12	R\$ 9.666,66	R\$ 115.999,92
13	Criação de material gráfico para divulgação - mídia digital.	Material gráfico	500	R\$ 1.016,66	R\$ 508.330,00

14	Cobertura fotográfica.	Cobertura fotográfica	24	R\$ 3.946,00	R\$ 94.704,00
15	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sítios institucionais (<i>sites</i> e <i>hotsites</i>).	<i>Layout</i>	2	R\$ 17.432,00	R\$ 34.864,00
16	Produção de textos institucionais, diagramação e envio de <i>newsletters</i> e <i>e-mail's marketing</i> .	Texto Institucional	144	R\$ 1.550,00	R\$ 223.200,00
Total R\$ 3.118.074,42					

5.1 O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 ASSESSORIA DE IMPRENSA - Itens 1 ao 8

6.1.1 Produção de *release* para divulgação e/ou publicação nos veículos institucionais de comunicação: texto elaborado a partir de técnicas jornalísticas que envolvem apuração de informações institucionais e redação, a ser editado e aprovado pela Gerência de Comunicação.

6.1.1.1 Texto de, no mínimo, uma lauda deverá ser entregue no prazo de vinte e quatro horas ou conforme agendamento da Gerência de Comunicação.

6.1.1.2 Entende-se como lauda a medida de texto de 25 linhas com 70 toques cada ou 1.750 caracteres com espaços (lauda jornalística).

6.1.2 Produção de aviso de pauta: texto dirigido à imprensa com sugestão de cobertura de assuntos institucionais (eventos, anúncios relevantes, coletivas etc) a ser editado e aprovado pela Gerência de Comunicação.

6.1.3 Produção de artigo: elaboração de texto de cunho opinativo, a ser veiculado em editoriais de opinião de veículos de comunicação, a partir da atuação, ações ou programas sob responsabilidade da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde. Encaminhamento para publicação após aprovação da área demandante e da Gerência de Comunicação.

6.1.4 Atendimento à demanda de jornalistas: atividade envolve recebimento, apuração, tratamento das informações e resposta, por meio eletrônico, telefone ou pessoalmente, a partir de autorização da Gerência de Comunicação. Para as entrevistas concedidas por representantes da Adaps, será necessária a preparação prévia das fontes oficiais.

6.1.5 Planejamento e organização de coletivas de imprensa: por demanda da Gerência de Comunicação, a atividade envolve coleta de informações a serem divulgadas, preparação prévia das fontes oficiais para contato com jornalistas (perguntas, respostas, briefing), produção de aviso de pauta, de *release* e demais conteúdos (*posts*, fotos, vídeos etc) sobre a pauta da coletiva a ser divulgada nos meios de comunicação institucionais, atendimento das demandas decorrentes da coletiva e elaboração de relatório sobre a repercussão na mídia.

6.1.6 Plano Específico de Comunicação: projetos específicos que deverão ser elaborados por equipe distinta da que realiza as atividades diárias, para o alcance de ações previstas no Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional ou para outras ações ou programa a serem definidos pela contratante. O projeto específico deverá conter:

- Objetivos gerais e específicos da ação;
- Descrição e análise da situação e contexto;
- Riscos e oportunidades;
- Justificativas (razão, necessidades e vantagens);
- Identificação e caracterização dos públicos a serem atingidos;
- Estratégias gerais do projeto;
- Programas de ação (descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas);
- Cronograma de execução;
- Instrumentos de controle;

- Avaliação de resultados (parâmetros e indicadores);
- Recomendações e resultados esperados.

6.1.6.1 O projeto terá natureza tático-operacional e deverá estar alinhado com as estratégias da comunicação institucional da contratante.

6.1.6.2 Unidade: unidade

6.1.6.3 Estimativa anual: 2 (dois) planos.

6.1.6.4 Prazo de entrega: até 7 (sete) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

6.1.6.5 O projeto deverá ser entregue em formato impresso e digital.

6.1.6.6 Aspectos qualitativos a serem avaliados: cumprimento do prazo de entrega e dos requisitos descritos no serviço; entendimento da atuação da Adaps; identificação dos cenários, contextos, públicos, riscos e oportunidades de melhoria; indicação da metodologia utilizada; abrangência das ações de comunicação; conformidade técnica.

6.1.7 Planejamento e execução de media training: treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante a apresentação de perfil dos veículos de comunicação e jornalistas de diferentes mídias, orientações de oratória e de procedimentos para contato adequado com jornalistas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas. Gravação das entrevistas simuladas em vídeos, análise de performance de cada um dos porta-vozes em relação às temáticas.

6.1.8 Clipping de notícias: monitoramento, análise e arquivamento de menções feitas na mídia tanto da Agência quanto de assuntos dentro da temática de atuação, conforme solicitado pela Gerência de Comunicação. Entrega sob forma de relatórios eletrônicos diários com links para as notícias e veículos de comunicação e, ao final do mês, um relatório compilado com mensuração quantitativa e qualitativa. Entrega de relatórios eletrônicos diários com notícias de interesse, 7 vezes por semana.

6.2 GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - Itens 9 ao 15

6.2.1 Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - vídeo produção e edição de vídeo com entrevista, depoimentos, reportagem ou cobertura de agenda oficial: sobre tema específico, com representantes da Agência e de instituições, médicos, gestores, membros do Conselho, usuários do Sistema Único de Saúde e/ou sociedade civil.

6.2.1.1 Os envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem por escrito. Com duração de 2 a 5 minutos. Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis após a captação, conforme agendamento da Gerência de Comunicação.

6.2.2 Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de Cartelas Animadas: animação de vídeo com conteúdo institucional de, pelo menos, metade do tempo animado. Inclui produção, criação de arte, animação, trilha sonora e vinheta. Produção em técnica 2D, 3D ou *stop motion*, legendado em português, elaborado a partir de *briefing* previamente aprovado.

6.2.2.1 Os envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral por escrito. Com duração de até 2 (dois) minutos. Prazo de entrega: de 2 (dois) dias a 5 (cinco) dias úteis, conforme agendamento da Gerência de Comunicação.

6.2.3 Gestão, monitoramento de conteúdo e interação online - redes sociais: planejamento para as redes sociais oficiais da Adaps com cronograma de postagens, gestão e produção de conteúdo em texto para posts nos canais de comunicação. Interação com usuários, até 5 mil por mês. Planejamento e desenvolvimento de estratégias de marketing digital monitoramento e impulsionamento.

6.2.3.1 Acompanhamento de forma permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana) da imagem da Agência/tema em até 10 (dez) redes sociais, incluindo *blogs*, a partir de informações apuradas e aprovadas pela Gerência de Comunicação.

6.2.3.2 O monitoramento deve indicar repercussão, reputação, evolução do sentimento, principais influenciadores e outras informações estratégicas para auxiliar na tomada de decisão. Deve conter ainda análise dos dados. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aquelas que podem gerar crise. Apoio na identificação de situações de crise, com proposição para o desenvolvimento de ações de prevenção de episódios que possam afetar a imagem institucional. Monitoramento de até 10 mil menções/mês. Elaboração de relatórios mensais, analisando a performance dos perfis institucionais.

6.2.4 Cobertura de eventos institucionais (on line) com produção de conteúdo: cobertura *on-line* e transmissão de eventos (exemplo: *lives*, *posts* em tempo real), com apoio da área técnica da Adaps.

6.2.5 Criação de material gráfico para divulgação – mídia digital: cards, gifs e peças online (utilizando-se de formatos específicos para cada rede, como feed, stories, reels, destaques e capas), dentre outros; para ambientes digitais da Agência.

6.2.6 Cobertura fotográfica: cobertura fotográfica de eventos e agendas institucionais, que poderão ocorrer nas dependências da Agência ou em outras localidades, sob agendamento da Gerência de Comunicação.

6.2.7 Desenvolvimento de *layouts* de sítios institucionais (*sites* e *hotsites*): criação de *website* com conhecimentos de HTML5, CSS, *javascript*, ou qualquer outra linguagem de programação dinâmica para auxiliar nos desenvolvimentos de recursos visuais e criação de *web sites*, páginas ou *hotsites* sobre atividades, programas, ações e serviços institucionais, destinados ao público interno e/ou externo. Experiência em *Plone/Zope* e *Sharepoint*, além de gestão de conteúdo em conformidade com *layout* padrão da Agência.

6.2.8 Impulsioneamento de anúncios e campanhas digitais: os posts orgânicos têm um alcance muito menor que os patrocinados (impulsionados) por conta da programação dos algoritmos das plataformas (sequências de ações encadeadas para realizar um comando), por isso o engajamento tende a ser baixo, considerando que menos de 10% dos seguidores do perfil conseguem visualizar uma publicação orgânica. Por este motivo, o impulsioneamento de publicações nas mídias digitais torna-se necessário para atingir os objetivos da comunicação.

6.2.8.1 A empresa deverá elaborar e enviar planejamento para promoção de campanhas digitais, bem como sua execução, por meio de impulsioneamento com estratégias de mídia digital e/ou programática, segmentação de público e praça(s), e indicadores de desempenho (KPIs) a serem mensurados, no mínimo, de acordo com a solicitação da ADAPS.

6.2.8.2 A empresa deverá utilizar dados e estratégias de marketing para mensurar o alcance de pessoas que serão impactadas pelas mensagens a serem impulsioneadas, bem como o perfil do público-alvo, além de fazer uso da inteligência artificial, sempre que possível, para permitir a personalização da mensagem com base em dados para promoção do engajamento e, conseqüentemente, de processos criativos que sustentam jornadas de relacionamento.

6.2.8.3 Após aprovação, pela ADAPS, da proposta ou planejamento mencionado no item 6.2.8.1, a empresa contratada elaborará o documento de autorização ou similar contendo todas as informações referentes à campanha ou anúncio, conforme este Termo de Referência.

6.2.8.4 A empresa contratada deverá fazer a gestão de compra de espaços de anúncios e campanhas impulsionadas nas mídias digitais, cuja previsão de investimento está disposta no item 6.2.9.6, não cabendo à empresa pagamento adicional de comissão ou cobrança de taxas de serviço, honorários ou similares. O serviço executado deverá ser comprovado por meio de relatórios com métricas e o comprovante de pagamento realizado pela empresa, para que a ADAPS faça o ressarcimento do valor aplicado no impulsionamento digital.

6.2.8.5 A empresa contratada deverá manter dashboard à disposição da ADAPS para a análise sintética dos dados de investimento e KPIs em tempo real.

6.2.8.6 O planejamento para promoção de cada campanha ou anúncio digital a ser impulsionado, conforme solicitação do contratante, contendo, no mínimo, estratégias de mídia digital, segmentação de público e praça(s) e indicadores de desempenho (KPIs) a serem mensurados, deve ser enviado por e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do contratante, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pela ADAPS.

6.2.8.7 Entregável: relatório de check-in de cada campanha ou anúncio impulsionado contendo o nome do anunciante e da campanha ou anúncio, alcance, valor do investimento, objetivos, estratégias, resultados, praça/localização, visão geral da performance das campanhas, dados demográficos, incluindo gênero e idade, dados de performance dos anúncios, CPM (Custo por mil) ou CPV (Custo por Visita) médio, insights, lições aprendidas, taxa de retorno, dados do relatório sintético, acrescentando dados de *social listening* a partir da escuta das conversas dentro das redes sociais referente à campanha digital específica.

6.2.8.8 O relatório deverá conter ainda alcance das menções, humor dos usuários e assuntos que mais repercutiram positiva e negativamente entre os itens monitorados, explicando as razões da campanha ser classificada como positiva/negativa/neutra e o que gerou tal efeito, além de identificar o sentimento do público e a imagem institucional após a finalização de cada anúncio ou campanha impulsionada.

6.2.8.9 O prazo para envio do relatório é de até 05 (cinco) dias úteis após a data final da veiculação, por e-mail, em formato de arquivo digital, em alta resolução, preferencialmente em PDF ou em outro formato indicado pela ADAPS.

6.2.9 Investimento em impulsionamento de anúncios e campanhas em plataformas digitais: trata-se de aporte de valores destinados à compra de espaços comerciais para divulgação de campanhas e anúncios nas plataformas de mídias digitais, com o objetivo de potencializar o alcance das mensagens e conteúdos de interesse público e institucional.

6.2.9.1 O modelo de precificação das plataformas funciona por meio de uma espécie de leilão e varia conforme as métricas de cada campanha ou anúncio, o recorte desejado para a audiência e o orçamento disponível. Métrica relacionada com o Key Performance Indicator (KPI) desejado – Indicadores de Desempenho em diferentes formatos, visualizações, impressões e/ou cliques, a depender do objetivo estratégico.

6.2.9.2 Recorte da audiência deve ser feito de acordo com o público a ser alcançado. Cortes de localização, gênero, idade, interesses e tipo de plataforma. Assim, a empresa contratada deverá fazer o impulsionamento de campanhas e anúncios nas mídias digitais, conforme condições abaixo:

6.2.9.3 As campanhas e anúncios impulsionados serão solicitados pela ADAPS à contratada por e-mail, que enviará, para aprovação, documento de autorização de veiculação (AV) ou similar contendo todas as informações referentes à campanha ou anúncio, contendo, número da AV, nome do anunciante, nome da campanha ou anúncio, unidade gestora, data do documento, meio de divulgação e praça, indicação das plataformas, período e formatos de divulgação, valor do investimento, espaço para data, assinatura e carimbo do gestor ou fiscal do contrato.

6.2.9.4 Após receber a AV, o contratante analisará a sua conformidade, aprovará mediante assinatura do gestor ou fiscal do contrato e enviará para a contratada antes da data de início da veiculação.

6.2.9.5 Caso a unidade gestora da campanha ou anúncio não seja a Unidade de Comunicação da ADAPS, esta deverá colher autorização expressa do ordenador de despesa por e-mail ou diretamente na AV.

6.2.9.6 O valor a ser despendido para investimento no impulsionamento de campanhas digitais deverá resultar em uma estimativa média mensal de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalizando **2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** por ano, sendo que a remuneração pelo serviço de gestão consta no item 6.2.8.

Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
Impulsionamento de anúncios e campanhas digitais	mês	12	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

6.2.9.7 A aplicação dos valores a serem investidos se dará de acordo com as necessidades e o planejamento de ações de comunicação digital, ficando o contratante livre para definir os quantitativos a serem investidos durante o período do contrato.

6.2.9.8 Não haverá pagamento de comissão da plataforma ou da ADAPS para a empresa contratada referente à compra do espaço de anúncio, sendo-lhe devido apenas o ressarcimento pelos impulsionamentos realizados, conforme valores definidos pela plataforma (rede social) específica, nos termos definidos no item **6.2.9.3**.

6.2.9.9 A equipe fiscalizadora do contrato poderá questionar a eficiência da performance das campanhas e anúncios a qualquer tempo e a contratada deverá responder formalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2.9.10 Não será computado, para efeito de apresentação de proposta de preço, o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), constante da tabela integrante do item 6.2.9.6 do Termo de Referência, uma vez que possui caráter de repasse/investimento/ressarcimento e, por essa razão **NÃO SERÁ OBJETIVO DE DISPUTA DE LANCES**, não estando, portanto, relacionado aos itens descritos na Tabela constante do item 5 deste Termo de Referência.

6.3 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Item 16

6.3.1 Produção de textos institucionais, diagramação e envio de *newsletters* e *emails marketing*: envolve levantamento de informações (por meio de entrevistas ou consultas a documentos), edição, diagramação (arte final) e divulgação de texto (disparo de emails) dirigido aos públicos de interesse da Agência (internos ou externos), mediante demanda da Gerência de Comunicação.

6.3.1.1 Texto deverá ser elaborado a partir de consultas a fontes oficiais, especialistas, relatórios e outros documentos, livros, *websites*, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos.

6.3.1.2 Até 2 (duas) laudas, o texto deverá ser entregue no prazo de 24h ou conforme agendamento da Gerência de Comunicação.

6.3.1.3 Entende-se como lauda a medida de texto de 25 linhas com 70 toques cada ou 1.750 caracteres com espaços (lauda jornalística).

6.4 Os produtos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 prescindem de elaboração de planos de ação ou planejamentos táticos, conforme determinação da Gerência de Comunicação Social, como forma de garantir a efetivação da comunicação estratégica e integrada.

6.4.1 A contratada deverá apresentar semanalmente relatórios de produção para fins de acompanhamento das ações planejadas x ações executadas.

6.5 Em razão da variação na complexidade, os serviços devem ser realizados por perfis profissionais diferenciados em termos de competências técnicas, o que justifica as descrições dos perfis constantes no quadro abaixo:

Profissional	Perfil
Profissional de Comunicação Master	- registro profissional; - nível superior; - conhecimentos das ferramentas para redação de textos e de softwares relacionados às atividades de assessoria de imprensa;

	<ul style="list-style-type: none"> - capacidade de produção de notícia em tempo real; - conhecimento de microinformática em nível de usuário e de mídias sociais; - ter experiência como chefe, coordenador ou gerente de atendimento em Assessoria de Imprensa na área pública ou privada; - perfil para gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de comunicação integrada; - conhecimento de ferramentas de gestão; - habilidades em elaboração e execução de planos e planejamentos; formulação de estratégias de comunicação e de relacionamento com a imprensa e formadores de opinião; análises de cenários e gestão de eventos; - capacidade de consolidação e apresentação de relatórios; - comprovação de experiências mínimas deverá ser apresentada na fase da contratação.
<p>Profissional de Comunicação Pleno</p>	<ul style="list-style-type: none"> - registro profissional; - nível superior; - experiência em produção, captação, edição e finalização de vídeos; e/ou experiência em gestão de perfis institucionais em ambientes digitais; - conhecimentos das ferramentas para redação de textos e de softwares relacionados às atividades de assessoria de imprensa; - capacidade de produção de notícia em tempo real; - conhecimento de microinformática em nível de usuário e de mídias sociais; - comprovação de experiências mínimas deverá ser apresentada na fase da contratação.
<p>Designer Gráfico/Webdesigner</p>	<ul style="list-style-type: none"> - nível superior em Design Gráfico, Desenho Industrial ou Publicidade; - experiência em criação de projetos gráficos para materiais impressos e eletrônicos; - ter domínio das ferramentas padrão utilizadas em design e programação: InDesign, Illustrator, Adobe Photoshop,

	<p>Adobe Premiere, Flash, Dreamweaver, programação em CSS, XHTML, PHP, entre outros;</p> <p>- comprovação de experiências mínimas deverá ser apresentada na fase da contratação.</p>
Gestor de Mídias Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - nível superior em Comunicação Social ou Marketing ou Relações Públicas ou equivalente; - experiência em gestão, monitoramento e produção de conteúdo digital; - capacidade analítica do ambiente online e de delinear estratégias de marketing e relacionamento; - produção e análise de métricas de desempenho em mídias sociais; - promover ações para melhorar o posicionamento da instituição em mecanismos de busca; - capacidade para estipular padrões de linguagem para comunicação em redes sociais; - comprovação de experiências mínimas deverá ser apresentada na fase da contratação.
Redator de Mídias Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - nível superior em Comunicação Social ou Marketing ou Relações Públicas ou equivalente; - gestão, monitoramento e produção de conteúdo digital; - criação de conteúdo para mídias digitais; - capacidade para realizar a interação da instituição com usuários; - comprovação de experiências mínimas deverá ser apresentada na fase da contratação.

6.6.1 Todos os profissionais devem ter diplomas de cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.6.2 O dimensionamento da equipe estimada para execução dos serviços deverá estar de acordo com as atividades e a rotina da Unidade de Comunicação e Marketing.

6.6.3 Os profissionais da contratada assinarão termo de sigilo e confidencialidade visando resguardar toda e qualquer informação da Contratante que venham a tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato.

6.6.4 A CONTRATADA terá prazo, nos primeiros 90 (noventa) dias de execução contratual, para fazer todos os ajustes necessários para dimensionar a equipe.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1 A prestação dos serviços será executada de forma contínua e ininterrupta e dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da ADAPS, diretamente pela CONTRATADA nas dependências da ADAPS e também em sua sede, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA deverá manter escritório em Brasília/DF, com estrutura e profissionais qualificados para o pleno atendimento das demandas da ADAPS durante a execução do contrato. Caso a empresa não apresente escritório em condições de atender à demanda da ADAPS, deverá providenciá-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2.1 Tal requisito deve-se à necessidade de proximidade geográfica da sede da ADAPS para assegurar a agilidade e eficiência das demandas de trabalho e viabilizar o acompanhamento direto pela ADAPS das atividades que serão desenvolvidas.

7.3 Quando da efetiva contratação, a empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços possuem experiência técnica compatível com os objetos deste Termo de Referência, em conformidade com os critérios do item 4.2.

7.4 A critério da ADAPS, poderá, eventualmente, ocorrer deslocamento a serviço para outros Estados da Federação e para o exterior. Nessa hipótese, a ADAPS proverá os meios de deslocamento, hospedagem e diárias dos profissionais designados, em conformidade com suas regras internas de viagens.

7.5 Todos os relatórios previstos neste documento deverão ser elaborados em meio físico e eletrônico (mídias específicas). Ambos deverão ser entregues na sede da ADAPS (SBS Quadra 2, Bloco J, Lote 10, 7º andar, Edifício Carlton Tower - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-120), aos cuidados do Gestor do Contrato e enviados para o e-mail indicado pelo Gestor.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a ADAPS.

8.2 A CONTRATADA deverá indicar representante em Brasília, para a interlocução com a Gerência de Comunicação da ADAPS.

8.3 A ADAPS reserva-se o direito de solicitar a substituição dos profissionais que, eventualmente, apresentarem desempenho insuficiente ou inadequado, ou causarem danos ao patrimônio ou a terceiros no exercício de suas funções. A solicitação deverá

ser comunicada por escrito à CONTRATADA e essa deverá providenciar, no menor prazo possível, a substituição do profissional.

8.4 A CONTRATADA poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que informado antecipadamente ao gestor do contrato, e comprovada sua qualificação nos mesmos moldes exigidos na licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Para fins de formulação da proposta, a licitante deverá observar os termos do Anexo II deste Termo de Referência.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos produtos e serviços demandados pela ADAPS por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Produtos e serviços prestados: nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.
- b) Sobre o ressarcimento do Impulsionamento Digital: a empresa contratada deverá fazer a compra de espaços de anúncios e campanhas impulsionadas nas mídias digitais, apresentando o relatório de métricas e o comprovante de pagamento realizado, para que a ADAPS faça o ressarcimento do valor aplicado no impulsionamento digital.

10.2 O Gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

- a) O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.
- b) Remuneração pela execução, sob demanda, de produtos e serviços constantes do item 5.

10.3 O pagamento dos produtos e serviços executados pela CONTRATADA será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (matriz, filiais, escritórios ou sucursais) os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto da licitação, respeitados os direitos morais do(s) autor(es), serão de propriedade e uso exclusivo da ADAPS.

11.2 A futura CONTRATADA cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do futuro Contrato, incluindo-se, sem limitação, direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo.

11.3 O valor a ser pago pela prestação de serviços/produtos objeto do presente Termo de Referência já engloba a cessão de direitos mencionada neste item, não sendo devidas à futura CONTRATADA quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ADAPS.

11.4 A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

11.4.1 Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ADAPS possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução contratual.

11.4.2 Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ADAPS dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto contratual, se for o caso, para veiculação nos canais da ADAPS e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério.

11.4.3 Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ADAPS sem a devida autorização prévia desta.

12 DO SIGILO

12.1 Durante e após a vigência do contrato a ser firmado, a futura Contratada se comprometerá, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a futura CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução do Contrato pertencem única e exclusivamente à ADAPS, sendo que aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- b) A futura CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ADAPS a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) A ADAPS concorda que a futura CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- d) Não serão consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a futura CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do Contrato; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- e) Após o término do Contrato, por qualquer motivo, a futura CONTRATADA deverá devolver à ADAPS ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ADAPS, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- f) A futura CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ADAPS por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida no Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

12.2 DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

12.2.1 As partes deste instrumento deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partes deste instrumento estão constituídas e na jurisdição em que o instrumento será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste.

12.2.2 As partes, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam

tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

12.2.3 As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente instrumento. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

12.2.4 As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste instrumento perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

12.2.5 As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste instrumento.

12.2.6 As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o instrumento tenha condições de continuar vigente.

13 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Ressalvado que a CONTRATANTE não se obriga a efetuar os gastos estimados em sua totalidade. O valor total estimado da contratação, após pesquisa de mercado, no período inicial de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.118.074,42 (três milhões, cento e dezoito mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

13.2 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste Termo de Referência correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento da ADAPS, bem como o valor previsto para o impulsionamento de campanhas digitais, estimado em **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, por 12 (doze) meses.

13.3 A ADAPS se reserva ao direito de, a seu critério, demandar ou não a integralidade dos quantitativos previstos e, conseqüentemente, utilizar ou não a totalidade dos recursos estimados.

14 DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A ADAPS, para assinatura do contrato, exigirá da licitante adjudicatária a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADAPS.

14.2 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por empregado da ADAPS designado para esse fim.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

15.1 Permitir ao pessoal técnico da futura CONTRATADA o acesso às instalações da ADAPS quando necessário, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

15.2 Efetuar os pagamentos devidos à futura CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

15.3 Realizar a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado.

15.4 Comunicar tempestivamente à futura CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

15.5 Comunicar à futura CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

15.6 Fornecer todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da futura CONTRATADA, quando necessária execução fora do Distrito Federal, de acordo com solicitação e aprovação de Ordem de Serviço (OS) na forma dos procedimentos operacionais de viagem adotados na ADAPS.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Prestar serviços para atendimento às demandas, sempre sob a coordenação e faturamento da futura CONTRATADA, com estrutura e pessoal suficientes para execução das atividades, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

- a. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro contrato;
- b. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico, sob a supervisão da Gerência de Comunicação da ADAPS, bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de programas institucionais da ADAPS;
- c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do futuro contrato a ser firmado entre a CONTRATADA e a ADAPS, atendendo de imediato as solicitações;

- d. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- e. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- g. Comunicar à ADAPS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADAPS;
- i. Assumir despesas com infraestrutura, materiais, suprimentos, equipamentos, softwares, impostos e outros custos necessários ao perfeito atendimento dos serviços;
- j. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a ADAPS, haja vista que a inadimplência da futura CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à ADAPS, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- k. Obedecer às normas e rotinas da ADAPS, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- l. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- m. Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a ADAPS e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros;
- n. Apresentar, quando solicitado, documentação comprovando a experiência e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da licitação;
- o. Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da ADAPS, as quais poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- p. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a ADAPS, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à sua habilitação e situação fiscal;
- r. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à ADAPS ou a terceiros;

- s. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da ADAPS;
- t. Acatar todas as orientações do Gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- u. Fazer cumprir as normas disciplinares da ADAPS, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações;
- v. Substituir, sempre que solicitado pela ADAPS, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- w. Assumir os ônus resultantes de danos causados à ADAPS ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- x. Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação, apresentando a respectiva comprovação mensalmente;
- y. Realizar o pagamento de seguros, de tributos e de outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado;
- z. Manter escritório em Brasília/DF, com estrutura e profissionais qualificados para o pleno atendimento das demandas da ADAPS, durante a execução do contrato.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADAPS.

17.2 Na ocasião de encerramento do contrato a CONTRATADA deverá fornecer à Agência, os arquivos, mídias e conteúdos (material bruto e editado) gerados em formatos originais, que deverão ser disponibilizados no drive da Adaps.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a ADAPS poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, às sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como a rescisão contratual.

19.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará nas seguintes penalidades:

- advertência;
- multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, ou seja, um único fornecedor será o vencedor de todos os itens. A contratação será realizada em conformidade com o inciso V do Art 6 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações da ADAPS).

21 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

21.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

21.1.2 A Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e apresentar portfólio com case de pelo menos uma campanha de âmbito nacional que tenha executado.

21.1.3 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, nos seguintes termos:

Tipo de serviços	Item	Descrição	Quantidade mínima
Assessoria de Imprensa	1	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	127
	2	Produção de aviso de pauta	6
	3	Produção de artigo	3
	4	Atendimento à demanda de jornalistas	150
	5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa	1
	6	Plano Específico de Comunicação	1
	7	Planejamento e execução de <i>media training</i>	1
	8	Clipping	182
Gestão de Mídias Sociais	9	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais – entrevista, reportagem,	18

		depoimento ou cobertura de agenda/evento.	
	10	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de cartelas animadas.	12
	11	Gestão, monitoramento de conteúdo e interação <i>online</i> - redes sociais.	6
	12	Cobertura de eventos institucionais (<i>on line</i>) com produção de conteúdos	6
	13	Criação de material gráfico para divulgação – mídia digital	250
	14	Cobertura fotográfica	12
	15	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sítios institucionais (<i>sites e hotsites</i>)	1

Comunicação Institucional	16	Produção de textos institucionais, diagramação e envio de newsletters e e-mail's marketing	6
----------------------------------	----	--	---

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os preços propostos para a execução de quaisquer produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhes cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

23.1 O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelece os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento a serem observados durante a execução dos serviços, estão dispostos nas tabelas abaixo. O ANS é essencial para o gerenciamento da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

23.2 O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução dos serviços, com base no ANS e observados os instrumentos de acompanhamento, fiscalização e medição de qualidade.

23.3 De acordo com as ocorrências e indicadores apurados, poderão ser aplicadas glosas no pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis estipuladas no instrumento contratual.

23.4 As ocorrências passíveis de glosa são aquelas onde a causa da ocorrência é responsabilidade da Contratada. Ocorrências cuja causa é responsabilidade da Contratante não serão objeto de glosa.

23.5 Para cada ocorrência de glosa comunicada, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa, por meio eletrônico. A Contratante avaliará as justificativas e julgará se a justificativa é aceitável, podendo aplicar a punição prevista se entender inaceitável a justificativa.

23.6 As glosas serão aplicadas ao pagamento do mês relativo à apuração das ocorrências/faltas contratuais, referentes ao serviço específico ao qual se aplica o indicador/infração.

23.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Item	Infração	Grau
1	Atrasar a elaboração e eventuais correções, referentes ao itens constantes da Tabela do Item 5 do Termo de Referência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado no contrato, sem motivo justificado, por ocorrência e por dia	3

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por item e por ocorrência	3
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato, por ocorrência	2
6	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no TR/contrato	1

Tabela 2:

grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Brasília, 16 de março de 2023

ROBERTA TELES

Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A Empresa **XXXXXXXXXX** com sede na cidade de **XXXXXX**, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, Conta Corrente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Ag.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Banco: XX _____, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

*Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	<i>Release</i>	254		
2	Produção de aviso de pauta	Aviso de pauta	12		
3	Produção de artigo	Artigo	6		

4	Atendimento à demanda de jornalistas	Atendimento	500		
5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa.	Coletiva	02		
6	Plano Específico de Comunicação.	Plano	2		
7	Planejamento e execução de media training.	Treinamento	1		
8	Clipping.	Relatório de notícias	365		
9	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais – entrevista, reportagem, depoimento ou cobertura de agenda/evento.	Vídeo	36		
10	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de cartelas animadas.	Vídeo	24		
11	Gestão, monitoramento de conteúdo e interação <i>online</i> - redes sociais(<i>conforme item 6.2.3</i>)	Monitoramento Mensal	12		
12	Cobertura de eventos institucionais (<i>on line</i>) com produção de conteúdos.	Cobertura de Eventos	12		

13	Criação de material gráfico para divulgação – mídia digital.	Material gráfico	500		
14	Cobertura fotográfica.	Cobertura fotográfica	24		
15	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sítios institucionais (<i>sites</i> e <i>hotsites</i>).	<i>Layout</i>	2		
16	Produção de textos institucionais, diagramação e envio de <i>newsletters</i> e <i>emails marketing</i> .	Texto Institucional	144		
Total Global:					

OBSERVAÇÕES:

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma prevista no Edital e seus anexos, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

Brasília/DF,de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**

**AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**

A Empresa com sede na cidade de, na (endereço) , n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Neste ato representada por abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº,
DECLARA QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes sobre à execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a ADAPS.

Brasília/DF,de de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO Nº 099/2022/PRES/ADAPS

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A XXXX.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS** ou **CONTRATANTE** e

II. xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx - , CEP: xxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº xxxxxx doravante designada como **CONTRATADA**, e

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ADAPS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa ABERTO - Processo nº 099/2022/PRES/ADAPS, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o inciso V, do Artigo 6º da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de Comunicação Social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidades da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

Parágrafo único – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao Processo de Pregão Eletrônico em comento, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos valores apresentados, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme § 1º, Art. 51, combinado com o Art. 61 da mesma Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Adaps mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Adaps;

2.2.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 0,00 (xxxxx), composto por:

I) O valor do impulsionamento será de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a ser executado e pago nos termos previstos no Termo de Referência, conforme discriminado na tabela abaixo:

Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
Impulsionamento de anúncios e campanhas digitais	mês	12	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

II) Valor total estimado do lote 01, R\$ 0,00 (xxxxx), que deverá ser executado conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos	<i>Release</i>	254	R\$	R\$

	veículos de comunicação institucionais				
2	Produção de aviso de pauta	Aviso de pauta	12	R\$	R\$
3	Produção de artigo	Artigo	6	R\$	R\$
4	Atendimento à demanda de jornalistas.	Atendimento	500	R\$	R\$
5	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa.	Coletiva	02	R\$	R\$
6	Plano Específico de Comunicação.	Plano	2	R\$	R\$
7	Planejamento e execução de media training.	Treinamento	1	R\$	R\$
8	Clipping.	Relatório de notícias	365	R\$	R\$

9	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais – entrevista, reportagem, depoimento ou cobertura de agenda/evento.	Vídeo	36	R\$	R\$
10	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais - Vídeo de cartelas animadas.	Vídeo	24	R\$	R\$
11	Gestão, monitoramento de conteúdo e interação <i>online</i> - redes sociais. (Conforme item 6.2.3)*	Monitora- mento Mensal	12	R\$	R\$
12	Cobertura de eventos institucionais (<i>on line</i>) com produção de conteúdos.	Cobertura de Eventos	12	R\$	R\$
13	Criação de material gráfico para divulgação - mídia digital.	Material gráfico	500	R\$	R\$
14	Cobertura fotográfica.	Cobertura fotográfica	24	R\$	R\$
15	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sítios institucionais (<i>sites</i> e <i>hotsites</i>).	<i>Layout</i>	2	R\$	R\$

16	Produção de textos institucionais, diagramação e envio de <i>newsletters</i> e <i>e-mail's marketing</i> .	Texto Institucional	144	R\$	R\$
Total R\$					

Parágrafo primeiro – O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente executados e entregues, mediante demanda da Adaps, ressalvado que a CONTRATANTE não se obriga a efetuar os gastos estimados em sua totalidade.

Parágrafo segundo – Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de cada mês, após aceitação do recibo/fatura/boleto e relatórios pertinentes, devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato.

4.2. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA (matriz, filiais, escritórios ou sucursais) os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

4.4. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como “Despesa c/ Serviços de Comunicação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à ADAPS em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se às outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da ADAPS.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ADAPS ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a ADAPS responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

Parágrafo Quinto – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor da prorrogação poderá ser reajustado, em relação ao valor

correspondente e exarado nesse contrato ou termo aditivo, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período da vigência contratual a expirar.

7.3. Para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME/CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A forma de execução, os critérios de aceitação do objeto, condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA o acesso às instalações da ADAPS quando necessário, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

- c. Realizar a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado.
- d. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- e. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- f. Fornecer todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, quando necessária execução fora do Distrito Federal, de acordo com solicitação e aprovação de Ordem de Serviço (OS) na forma dos procedimentos operacionais de viagem adotados na ADAPS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:
 - a. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com os perfis necessários ao atendimento das demandas da Adaps, bem como estrutura administrativa necessária ao cumprimento e execução dos serviços objeto deste contrato.
 - b. A prestação dos serviços será executada de forma contínua e ininterrupta e dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da Adaps, diretamente pela CONTRATADA nas dependências da Adaps e também em sua sede, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE.
 - c. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste contrato.
 - d. Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, sob a supervisão da Gerência de Comunicação da ADAPS, bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de programas institucionais da ADAPS, sem qualquer custo adicional.
 - e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADAPS, atendendo de imediato as solicitações;
 - f. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

- g. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- h. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- i. Comunicar à ADAPS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADAPS;
- k. Assumir despesas com infraestrutura, materiais, suprimentos, equipamentos, softwares, impostos e outros custos necessários ao perfeito atendimento dos serviços;
- l. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a ADAPS, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à ADAPS, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- m. Obedecer às normas e rotinas da ADAPS, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- o. Responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com a ADAPS e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros;

- p. Apresentar, quando solicitado, documentação comprovando a experiência e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- q. Realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da ADAPS, as quais poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.
- r. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a ADAPS, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à sua habilitação e situação fiscal;
- t. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, à ADAPS ou a terceiros;
- u. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da ADAPS;
- v. Acatar todas as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- w. Fazer cumprir as normas disciplinares da ADAPS, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações;

- x. Substituir, sempre que solicitado pela ADAPS, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- y. Assumir os ônus resultantes de danos causados à ADAPS ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- z. Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, apresentando a respectiva comprovação mensalmente;
- aa. Realizar o pagamento de seguros, de tributos e de outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado;
- bb. Manter escritório em Brasília/DF, com estrutura e profissionais qualificados para o pleno atendimento das demandas da ADAPS, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência formal;
- II. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis, conforme art. 47 do Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS (Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021)

Parágrafo Segundo – O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela ADAPS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

Parágrafo Terceiro – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADAPS, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

12.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estabelece os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento a serem observados durante a execução dos serviços, estão dispostos nas tabelas abaixo. O ANS é essencial para o gerenciamento da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

12.2. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução dos serviços, com base no ANS e observados os instrumentos de acompanhamento, fiscalização e medição de qualidade.

12.3. De acordo com as ocorrências e indicadores apurados, poderão ser aplicadas glosas no pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis estipuladas no instrumento contratual.

12.4. As ocorrências passíveis de glosa são aquelas onde a causa da ocorrência é responsabilidade da Contratada. Ocorrências cuja causa é responsabilidade da Contratante não serão objeto de glosa.

12.5. Para cada ocorrência de glosa comunicada, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa, por meio eletrônico. A Contratante avaliará as justificativas e julgará se a justificativa é aceitável, podendo aplicar a punição prevista se entender inaceitável a justificativa.

12.6. As glosas serão aplicadas ao pagamento do mês relativo à apuração das ocorrências/faltas contratuais, referentes ao serviço específico ao qual se aplica o indicador/infração.

12.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Item	Infração	Grau
1	Atrasar a elaboração e eventuais correções, referentes aos itens constantes da Tabela do Item 5 do Termo de Referência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado no contrato, sem motivo justificado, por ocorrência e por dia.	3

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por item e por ocorrência.	3
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato, por ocorrência.	2
6	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no TR/contrato.	1

Tabela 2:

grau	Correspondência
-------------	------------------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) Quebra do sigilo profissional.
- e) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo – Na ocasião de encerramento do contrato a CONTRATADA deverá fornecer à Agência, os arquivos, mídias e conteúdos (material bruto e editado) gerados em formatos originais, que deverão ser disponibilizados no drive da Adaps ou aquele que for indicado à época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes consensuada entre elas.

14.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

14.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 64 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, do Manual de Licitações da Adaps.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes deste instrumento deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e

subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partes deste instrumento estão constituídas e na jurisdição em que o instrumento será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste.

16.2. As partes, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente instrumento. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste instrumento perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

III. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste instrumento.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o instrumento tenha condições de continuar vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

I) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS e dados pessoais que venha a tomar conhecimento;

II) Todas as informações e dados trafegados entre a ADAPS e a CONTRATADA são confidenciais, não havendo a divulgação a terceiros de informações sem a expressa autorização da ADAPS;

III) A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018;

IV) Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados, relativas aos atendimentos prestados são de propriedade da ADAPS, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato;

V) A metodologia empregada na execução deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados de propriedade EXCLUSIVA da ADAPS. Não poderá a CONTRATADA utilizá-las para qualquer finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da ADAPS;

VI) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ADAPS a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

VII) A ADAPS concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

VIII) Não serão consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do Contrato; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

IX) Após o término do Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ADAPS ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ADAPS, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

X) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ADAPS por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida no Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

18.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas

legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

18.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

18.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

18.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

18.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

18.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em

decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

18.11. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto da licitação, respeitados os direitos morais do(s) autor(es), serão de propriedade e uso exclusivo da ADAPS.

19.2. A CONTRATADA cederá e transferirá todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução deste contrato, incluindo-se, sem limitação, direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo.

19.3. O valor a ser pago pela prestação de serviços/produtos objeto do presente Termo de Referência já engloba a cessão de direitos mencionada neste item, não sendo devidas à CONTRATADA quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ADAPS.

19.4. A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

19.4.1 Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ADAPS possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução contratual.

19.4.2 Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ADAPS dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto contratual, se for o caso, para veiculação nos canais da ADAPS e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério.

19.4.3 Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ADAPS sem a devida autorização prévia desta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, serão realizados pela área demandante da Adaps.

20.2. O fiscal deste contrato será responsável por:

I. Conhecer todos os termos do Termo de Referência, contrato e em especial o objeto do contrato;

II. Registrar as ocorrências, em registro próprio, relacionadas com a execução do Contrato, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;

III. Informar formalmente à CONTRATADA, sempre que houver irregularidades para que haja sua correção;

IV. Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos contratos sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos;

V. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso); e

VI. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

21.1. Este Contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da

CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO USO DAS MARCAS

22.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

22.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela Adaps, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

22.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os preços propostos para a execução de quaisquer produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhes cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra razão.

23.2. A CONTRATADA deverá fazer a gestão de compra de espaços de anúncios e campanhas impulsionadas nas mídias digitais, cuja previsão de investimento mensal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o valor estimado global por ano de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), não cabendo à empresa pagamento adicional de comissão ou cobrança de taxas de serviço, honorários ou similares.

23.3. O serviço executado deverá ser comprovado por meio de relatórios com métricas e o comprovante de pagamento realizado pela empresa, para que a ADAPS faça o ressarcimento do valor aplicado no impulsionamento digital, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

23.4. Na ocasião de encerramento do contrato a CONTRATADA deverá fornecer à Agência, os arquivos, mídias e conteúdos (material bruto e editado) gerados em formatos originais, que deverão ser disponibilizados no drive da Adaps.

23.5. A ADAPS se reserva ao direito de, ao seu critério, demandar ou não a integralidade dos quantitativos previstos e, conseqüentemente, utilizar ou não a totalidade dos recursos estimados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os contratos a serem firmados pela Adaps regulam-se pelo Manual de Licitação da ADAPS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de xxxx de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

xxxx
Representante Legal

TESTEMUNHA ADAPS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA xxxx

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

QUESTIONÁRIO DE ***DUE DILIGENCE*** DE INTEGRIDADE

O procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI) está previsto no Regulamento de Integridade da ADAPS (Resolução nº 01/2022), faz parte do Programa de Integridade da ADAPS e busca avaliar o risco de integridade ao qual a Agência pode estar exposta no relacionamento com seus potenciais contratados.

O DDI é realizado a partir da análise de informações coletadas por meio deste questionário e de pesquisas em bancos de dados abertos, considerando perfil, histórico, reputação e boas práticas de combate à fraude e à corrupção implementadas pelos licitantes.

O DDI pode resultar em atribuir ao licitante em habilitação um Grau de Risco de Integridade (GRI), classificado em alto, médio ou baixo, transparecendo ao contratante o nível de integridade e de comprometimento do potencial contratado com os valores de ética, integridade e transparência.

Sendo assim, de modo a contribuir para a consolidação dos dados, solicitamos as informações e os documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Ressalte-se que todos os dados pessoais coletados e tratados no âmbito deste questionário e do procedimento de DDI são utilizados exclusivamente para a avaliação do critério de integridade do potencial contratado.

Esses dados são armazenados e tratados pela ADAPS de forma segura, considerada a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Na qualidade de representante da empresa declarante, certifico que as informações fornecidas no **Questionário de Due Diligence de Integridade**, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Declaro também que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações, será comunicado prontamente à ADAPS.

Nome por extenso:

Cargo:

E-mail:

Telefone(s) para contato:

Data:

Assinatura:

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Razão Social, CNPJ, nome fantasia e, se for o caso, nomes anteriores:

1.2. Endereço da sede e, caso existam, filiais, controladas, coligadas ou consorciadas e escritórios de representação:

1.3. Ramo de Atividade:

1.4. Data de início das atividades:

1.5. Composição do Capital Social (indicar os nomes dos sócios e a participação de cada sócio):

1.6. Relação dos membros da alta direção, proprietários, sócios controladores, conselheiros, diretores e dos administradores:

1.7. Organograma da estrutura societária:

2.RELACIONAMENTO COM EMPREGADOS DA ADAPS, AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

2.1. Algum membro da alta direção, sócio ou administrador da licitante é parente de algum empregado, membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo da ADAPS?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do colaborador da sua empresa; o nome do empregado ou membro da alta direção da ADAPS e o grau de parentesco).

2.2. Algum membro da alta direção, sócio ou administrador da licitante, bem como algum de seus parentes até terceiro grau, ocupa ou é candidato a cargo público ou político?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do colaborador da sua empresa, grau de parentesco, nome do órgão ou entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).

2.3. O desempenho de sua atividade finalística depende da obtenção de licenças, permissões e certidões específicas de órgãos do Poder Público?

Sim Não

Se afirmativo, detalhar quais são os principais órgãos com os quais a empresa possui interação e como essa interação ocorre (ex. mediante atuação de funcionários próprios, consultores, despachantes).

2.4. A empresa é prestadora de serviços ou fornecedora de bens para órgãos ou entidades da Administração Pública?

Sim Não

Se afirmativo, indicar quanto o poder público representa da base de clientes e do faturamento da empresa.

3.HISTÓRICO DE PROCESSOS E SANÇÕES

3.1. Nos últimos 05 anos, houve a ocorrência de algum evento como pedido de falência, concordata, intervenção ou procedimento similar:

Sim Não

3.2. Algum colaborador, membro da alta direção, sócio, administrador, agente ou terceiro representando a sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, crime contra a administração pública, crime ambiental ou por trabalho análogo à escravidão, trabalho forçado ou infantil?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude, corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, crime contra a administração pública, crime ambiental ou por trabalho análogo à escravidão, trabalho forçado ou infantil?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada ou algum colaborador, membro da alta direção, sócio ou administrador já sofreu algum tipo de sanção que tenha implicado na restrição de licitar e contratar com a Administração Pública ou que estivesse relacionada à prática de atos ilícitos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente

4. INTERMEDIÁRIOS

4.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios ou manter negócios localmente ou em outros países?

Sim Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios ou manter negócios **com a ADAPS?**

Sim Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A licitante possui Programa de Integridade ou participa de iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim Não

Em caso afirmativo, acrescentar informações sobre a iniciativa que participa ou anexar o Programa de Integridade.

5.2. A licitante possui um Código de Ética, de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas por todos os seus colaboradores, incluindo integrantes da alta direção e, quando cabível, por terceiros?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no seu website.

5.3. Os membros da alta direção da empresa realizam ações que demonstrem o seu comprometimento e apoio à cultura de integridade e à tolerância zero a atos de fraude e de corrupção?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.4. A sua empresa realiza análises periódicas de riscos com o objetivo de elaborar e/ou aperfeiçoar os seus mecanismos e procedimentos internos de combate à fraude, à corrupção e outros atos ilícitos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.5. A sua empresa realiza treinamentos e ações de comunicação com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção, destinados a todos os seus colaboradores, incluindo a alta direção?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a resposta.

5.6. A sua empresa oferece canais de denúncia de irregularidades, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos a terceiros, assim como adota medidas destinadas à proteção de denunciantes de boa-fé?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no website da empresa.

5.7. A sua empresa possui e aplica mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção, assim como adota um regime disciplinar, que descreva os tipos e situações ensejadoras de sanções disciplinares?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação quanto à existência e aplicação de tais mecanismos, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poderão ser encontrados no website da empresa.

5.8. A sua empresa possui e aplica procedimentos de Due Diligence de

Integridade sobre terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Se afirmativo, forneça evidências que corroborem a afirmação quanto à existência e aplicação de procedimentos de Due Diligence de Integridade sobre terceiros.